



Ilustríssimo Senhor
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

Art. 1.º - A Prefeitura do Município de Sant'Ana do Livramento, através do órgão competente, deverá reservar vagas devidamente sinalizadas em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único - o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Art. 2.º - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada com o símbolo universal do autismo, um laço com estampa de quebra-cabeças, e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 3.º - A administração Pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no artigo. 1º desta Lei, a partir da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei Federal 13.977/20, Lei Romeo Mion.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2024.

Enrique Civeira
Vereador PRD

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Importante esclarecer inicialmente que o transtorno do espectro autista, consiste em um conjunto de síndromes complexas, que afeta a sociabilidade e o desenvolvimento do indivíduo.

A Lei nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - considera a pessoa com transtorno de espectro autista como pessoas com deficiência. Nesse sentido, todos os direitos conquistados à pessoas com deficiência alcançam a pessoa com autismo.

O Autismo requer tratamento individualizado e específico, sendo o transporte realizado pelo cuidador ou familiar é muito frequente e necessário, sendo a reserva específica de vagas é, portanto, imperiosa. Desta forma, queremos com este Projeto de Lei, atuar como facilitador para aqueles que apresentam o transtorno, e que possam se valer desses espaços para estacionar com maior facilidade e segurança.

Portanto, ao aprovar este Projeto de Lei, não se procura alterar normas de trânsito, ou tomar qualquer resolução de impacto no mesmo, senão que busca legislar sobre saúde da comunidade, fazendo com que Sant'Ana do Livramento cumpra com uma obrigação moral, e também fortaleça sua identidade, como uma comunidade que se preocupa genuinamente com o bem-estar e a saúde de todos os seus membros. É hora de agir com compaixão e empatia, garantindo que cada pessoa, incluindo aquelas com TEA, tenha o direito fundamental de desfrutar plenamente de tudo o que nossa cidade tem a oferecer.

Por tal razão, o vereador que subscreve o mesmo, tem a convicção de contar com o apoio de todos os senhores vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2024.

Enrique Civeira
Vereador PRD